



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.320, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026. =

“EMENDA IMPOSITIVA”

“Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz /SP.”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mediante assinatura de Termo de Colaboração/Fomento nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de **até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** de forma parcelada, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz /SP, inscrita no CNPJ sob nº53.338.992/001-28, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 01, Centro na cidade de Osvaldo Cruz /SP.

Art.2º - O repasse financeiro de que trata essa lei, tem a finalidade de colaborar com a aquisição de equipamentos por referida entidade.

Art.3º - A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do repasse financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação do valor recebido, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelo orçamento vigente a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Demais disposições sobre o presente repasse serão estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração/Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Janeiro de 2026.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 02, de 26 de Janeiro de 2.026.